



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.693 - 13 de Setembro de 2021

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8096 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3947 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, nos termos de autorizações constante da Lei Municipal 3828 de 28 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 3947 de 08 de setembro de 2021.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais)**, sobre as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- 01. Prefeitura Municipal de Paulínia
  - 01.01. Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito
    - 01.01.01. Gabinete do Prefeito e Dependências
      - 01.01.01.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Secretaria
      - 01.01.01.04.122.0001.2.001.3390.4000. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
      - 01.01.01.04.122.0001.2.001.3390.4000.1100000 Tesouro
      - (10) .....R\$ 5.000.000,00
  - 01. Prefeitura Municipal de Paulínia
    - 01.10. Secretaria Municipal de Saúde
      - 01.10.01. Gabinete do Secretário e Dependências
        - 01.10.01.10.122.0010.2.157. Enfrentamento de Emergência de Saúde (COVID-19)
        - 01.10.01.10.122.0010.2.157.319004. Contratação por Tempo Determinado
      - 01.10.01.10.122.0010.2.157.319004.1.3120000 Tesouro
      - (340) .....R\$ 6.500.000,00
    - 01.10.02. Rede Ambulatorial Básica
      - 01.10.02.10.301.0010.1.010. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
      - 01.10.02.10.301.0010.1.010.4490.5100. Obras e Instalações
      - 01.10.02.10.301.0010.1.010.4490.5100.1.3100000 Tesouro
      - (364) .....R\$ 2.600.500,00
    - 01.10.02. Rede Ambulatorial Básica
      - 01.10.02.10.301.0010.2.020. Manutenção da Rede Ambulatorial Básica
      - 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3000. Material de Consumo
    - 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3000.1.3100000 Tesouro
    - (373) .....R\$ 1.000.000,00
  - 01.10.02. Rede Ambulatorial Básica
    - 01.10.02.10.301.0010.2.020. Manutenção da Rede Ambulatorial Básica

- 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 01.10.02.10.301.0010.2.020.3390.3900.1.3100000 Tesouro
- (375) .....R\$ 500.000,00
- 01.10.02. Rede Ambulatorial Básica
  - 01.10.02.10.301.0010.2.020. Manutenção da Rede Ambulatorial Básica
  - 01.10.02.10.301.0010.2.020.4490.5200. Equipamentos e Material Permanente
  - 01.10.02.10.301.0010.2.020.4490.5200.1.3100000 Tesouro
  - (379) .....R\$ 100.000,00
- 01.10.03. Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021. Manutenção da Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.3390.3000. Material de Consumo
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.3390.3000.1.3100000 Tesouro
  - (413) .....R\$ 1.000.000,00
- 01.10.03. Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021. Manutenção da Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.3390.3900.1.3100000 Tesouro
  - (415) .....R\$ 1.000.000,00
- 01.10.03. Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021. Manutenção da Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.4490.5200. Equipamentos e Material Permanente
  - 01.10.03.10.302.0010.2.021.4490.5200.1.3100000 Tesouro
  - (419) .....R\$ 100.000,00
- 01.10.03. Rede Ambulatorial Especializada
  - 01.10.03.10.302.0010.2.154. Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas
  - 01.10.03.10.302.0010.2.154.3371.7000. Rateio pela Participação em Consórcio Público
  - 01.10.03.10.302.0010.2.154.3371.7000.1.3100000 Tesouro
  - (426) .....R\$ 1.000.000,00
- 01.10.04. Hospital Municipal de Paulínia
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022. Manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Urgência e Emergência
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3000. Material de Consumo
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3000.1.3100000 Tesouro
  - (440) .....R\$ 3.199.500,00
- 01.10.04. Hospital Municipal de Paulínia
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022. Manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Urgência e Emergência
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - 01.10.04.10.302.0010.2.022.3390.3900.1.3100000 Tesouro
  - (442) .....R\$ 2.000.000,00
- 01.10.04. Hospital Municipal de Paulínia

01.10.04.10.302.0010.2.022. Manutenção do Hospital Municipal e Serviços de Urgência e Emergência

01.10.04.10.302.0010.2.022.4490.5200. Equipamentos e Material Permanente

01.10.04.10.302.0010.2.022.4490.5200.1.3100000 Tesouro

(446) .....R\$ 300.000,00

01.10.04. Hospital Municipal de Paulínia

01.10.04.10.302.0010.2.154. Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas

01.10.04.10.302.0010.2.154.3371.7000. Rateio pela Participação em Consórcio Público

01.10.04.10.302.0010.2.154.3371.7000.1.3100000 Tesouro

(454) .....R\$ 5.700.000,00

**Artigo 2º** - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação projetado para o exercício de 2021, preconizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**(Decreto nº 8078, de 23/08/2021 – Diário Oficial 1.684)**

Convocamos os servidores aposentados e pensionistas da Prefeitura a realizarem a Prova de Vida - 2021 acessando o link abaixo.

#### PROVA DE VIDA ONLINE

<http://sistemas1.paulinia.sp.gov.br/intranet/provadevida>

Serão necessárias informações como matrícula com o dígito, número do CPF, data de nascimento e envio de foto (selfie).

Siga as instruções do sistema e, em caso de dúvida, ligar para 3874-5644 ou 3874-5600.

#### PROVA DE VIDA PRESENCIAL

Na Secretaria de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h. Apresentar original da cédula de identidade (RG) e comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atualizado.

O período para a realização da Prova de Vida – 2021 será de 08 de setembro a 30 de novembro de 2021.

Fiquem atentos ao prazo para que seu benefício não seja suspenso!

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N.º 391/202

**REVOGA, EM SEU INTEIRO TEOR, A PORTARIA Nº 374/2020, E DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO EM FACE DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº 000401/003/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

#### **R E S O L V E:**

I – Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 374/2020, de 17 de agosto de 2020.

II – Designar os servidores abaixo para apuração dos fatos, responsabilidade e existência de eventuais danos ao município relativos ao julgamento proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC nº 000401/003/12, protocolo administrativo nº 20941/2016, contratada: Consórcio Smart Cities:

**Presidente:** Wladimir Stefani – matrícula 13.976-9  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Membros:** Toni Roberto da Silva Guimarães – matrícula 13.533-0  
Secretário da Defesa Civil  
João Victor Teixeira – matrícula 13.669-7  
Secretário de Transportes

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA Nº 392/2021

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA TREINAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a CI nº 741/ECG/2021 (Saúde) e Decreto Municipal nº 7362, de 04 de outubro de 2018, pela presente,

#### **R E S O L V E:**

I – Nomear membros para compor a Comissão Especial para Treinamento do Programa de Gestão de Desempenho do Estágio Probatório, referente ao protocolo administrativo Nº 28116/2020 e 3859/2021:

**Márcia da Silva Rodrigues - Matrícula 8575-8**  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Fabiano Domingues Drudi – Matrícula 13117-2**  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Cristina Bueno Terzi Coelho – Matrícula 5478-0**  
Secretaria Municipal de Saúde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

#### PORTARIA N.º 393/2021

**DESIGNA SERVIDORA ESTATUTÁRIA, PARA RESPONDER COMO CHEFE DE SERVIÇO NÍVEL MÉDIO.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Designa a Sr<sup>a</sup> **DAURIENE CRISTINA DA SILVA TOPAN**, CPF 143.103.568-85, matrícula nº 7693-7, para com as vantagens da Lei e sem prejuízo de sua situação de servidora estatutária para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Administração da Secretaria de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01º de setembro de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA 394/2021**

**NOMEIA OS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I - Nomear com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 5927 de 16 de abril de 2010, os componentes da Comissão Organizadora para realização de Concurso Público - Edital nº 01/2021.

**PRESIDENTE:** Igor Lucke – matrícula nº 131180

**MEMBROS TITULARES:** Marcia da Silva Rodrigues – matrícula nº 85758  
Magali Vilela – matrícula nº 38776  
Rosangela Cristiane L. Kiill – matrícula nº 94501  
Alexandre Augusto Berni – matrícula nº 77550  
Alexandre Camargo Brandt – matrícula nº 46698

**MEMBROS SUPLENTE:** Alcinea Da Silva – matrícula 56090  
Hosana Alves da Silva – matrícula 77356

II - Atribui a responsabilidade à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, Praia de Botafogo, nº 190 – Botafogo – Rio de Janeiro – CEP 22.250-900, todos os procedimentos contratados pelo protocolado administrativo nº 10720/2021, ficando a Comissão prevista no item I desta, sujeita ao § 6º do Artigo 1º do Decreto 5927/2010.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 10 de setembro de 2021

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA Nº 395/2021**

**CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 22181/2021, pela presente,

**R E S O L V E:**

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **CLAUDIA DE OLIVEIRA ROCHA**, Professor de Educação Básica - PEBI, matrícula 8707-6, CPF nº 062.442.158-93, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA Nº 396/2021**

**CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 21736/2021, pela presente,

**R E S O L V E:**

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ALEXANDRA MARIA MONTEIRO DE SOUZA MATIAS**, Professor de Educação Básica - PEBII, matrícula 7114-5, CPF nº 053.696.938-89, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA Nº 397/2021**

**CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 22268/2021, pela presente,

**R E S O L V E:**

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARILEIA EUZÉBIO PERES**, Monitor, matrícula 5456-9, CPF nº 115.363.388-42, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 09 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA N.º 398/2021**

**EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22469/2021, a servidora estatutária **PAULA DE PAIVA PIROLA**, portador do CPF nº 310.895.298-64, matrícula funcional 12999-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, a partir de **08/09/2021**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroativos a 08 de setembro de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA N.º 399/2021**

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22286/2021, o(a) servidor(a) **ROSANA DE OLIVEIRA SANTANA**, portador(a) do CPF nº 115.176.338-18, matrícula funcional 7744-5, do cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/09/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA N.º 400/2021**

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22388/2021, o(a) servidor(a) **SOLANGE FERNANDES DA FONSECA SARDINHA**, portador(a) do CPF nº 033.625.278-05, matrícula funcional 4956-5, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/09/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria

pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**PORTARIA N.º 401/2021**

**DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I – Declarar, por motivo de falecimento, a vacância do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, ocupada por **IVETE MARIA JACINTHO PATTARO**, portadora do CPF nº 274.177.798-59, matrícula funcional 6690-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CTD)**

**A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 19385/2021, convoca os candidatos APROVADOS para a função de Professor de Educação Básica I (Contrato por Tempo Determinado) no Processo Seletivo nº 01/2019 – Edital de Homologação nº 01/2020, conforme segue:**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:**

**OBS.: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.**

**ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

a) **DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – DA FUNÇÃO – 2 – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2019:

“a) *ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;* ou

b) *ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC),*

qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou

- c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização).“;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- d) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- g) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));
- n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- o) Carteira de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);
- p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

DATA: 16/09/2021 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - SMRH

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

## CONVOCADOS

### 2ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
156º	SABRINA COSIUC JACOMASSO	08h30

**IMPORTANTE:** O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020.

Paulínia, 13 de setembro de 2021.

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

### NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO

Nome/Razão Social: Marcos Alberto Belardin e/ou Andrea Costa Rodrigues Be-

lardin

CNPJ/MF nº 075.186.748-90 e 176.041.568-51 (respectivamente)

End.: Rua Amália Bianchi Pongeluppi, nº 74, Jd. Monte Alegre, Paulínia/SP, CEP 13.142-362

**O Departamento de Tributos e Fiscalização**, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura de Paulínia, Estado de São Paulo, por meio de seu Auditor Fiscal Tributário que esta subscreve, amparado nas legislações municipais pertinentes e em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999 e alterações, NOTIFICA V.S.<sup>a</sup> nos autos do protocolo administrativo nº **10064/2017** a recolher no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital o valor de R\$ 76,53 (setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a título de multa pelo descumprimento ao artigo 186 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 30 de dezembro de 1999, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial

Paulínia/SP, 13 de setembro de 2021.

**EDUARDO DE CAMPOS CICCONE**

Auditor Fiscal Tributário

RF nº 12.537-7

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PORTARIA N.º 031/2021

#### “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 7.162, de 14 de julho de 2017, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 22.139/2019, pela presente,

#### RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração de eventual infração disciplinar aos artigos 80, incisos I, II, III, VI, VII, IX e art. 81, inc. VIII e X, da Lei Complementar nº 17, de 09/10/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução do fato descrito no Protocolo Administrativo nº 22.139/2019, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Cultura, referente a servidora de matrícula funcional nº 9494-3.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de setembro de 2021.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021

- OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO de **PAULÍNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verbas a título de Subvenção Social, para a suplementação das despesas de custeio realizadas ou a realizar pelas Unidades Educacionais do Município.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e a Lei Municipal nº 3846/2021
- RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Associa-

ção de Pais e Mestres/Organização da Sociedade Civil, portanto, por força legal, constituída de maneira única para atendimento a cada unidade escolar, gerando assim, inviabilidade de competição entre as mesmas.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art.32 da Lei 13.019 de 2014 e parecer da Procuradoria Jurídica do Município constante no Protocolo Administrativo sob nº 12.870/2018.

Conforme quadro:

NOME	CNPJ	VALOR	
APM EMESFM DE PAULÍNIA VITOR SZCZEPANSKI E SOUZA SILVA	08.543.354/0001-94	R\$ 25.000,00	49
APM EMEI ALCIDES BARBUTTI	11.411785/0001-01	R\$ 25.000,00	50
APM CRECHE MARIA APARECIDA DE MATOS BUENO	11.799.588/0001-01	R\$ 25.000,00	51
APM CRECHE FELIPE MACEDO DE BARROS	31.747.640/0001-93	R\$ 25.000,00	52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA

**VI- Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paulínia 2020-2022**  
**22/09/2021– 18h**

**Local: Sala de Imprensa do Paço Municipal**

Convidamos todos (as) Conselheiros (as) para a nossa VI-Reunião Ordinária no mês de Setembro de 2021.

**PAUTAS:**

**PRIMEIRA:** Verificação de Quórum  
**SEGUNDA :** Aprovação de Ata anterior  
**TERCEIRA:** Relatório anual de gestão

**INFORMES:**

**JOSÉ BEZERRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA

**VIII - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paulínia 2020-2022**

**15/09/2021– 18h**

**Local: Sala de Imprensa do Paço Municipal**

Convidamos todos (as) Conselheiros (as) para a nossa VIII-Reunião Ordinária no mês de Setembro de 2021.

**PAUTAS:**

**PRIMEIRA:** Quórum  
**SEGUNDA :** Aprovação de Ata  
**TERCEIRA:** Sis-Pacto

**INFORMES:**

**JOSÉ BEZERRA NETO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**Criado pela Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010.**

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia, no uso de suas atribuições conforme Lei nº 3.144 de novembro de 2010, com o objetivo de recomposição para o Biênio 2021/2023 disponibiliza a Relação de candidatos aptos a concorrerem às Eleições

de Representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no **dia 15 de setembro de 2021 das 9h às 15h**, no Centro de Convivência Melhor Idade- Tia Lúcia e informa que todos os eleitores do município poderão votar. Será necessário levar o Título de Eleitor e documento com foto para votação. Uso obrigatório de máscara.

**1) ANA SANTOS DA PENHA - UBS PLANALTO**

**2) LAUDICÉIA COUTO SPINA - UBS PLANALTO**

**3) RAFAEL OLIVEIRA VARANDAS - UBS CENTRO**

**4) VILMA FERRAZ BARBOZA - USUÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5) JOÃO PEDRO COIMBRA NETTO - UBS SÃO JOSÉ**

**6) RAFAELA JESUINO LIRA - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**

**VERA LÚCIA VERONEZE**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**RESOLUÇÃO nº 08 de 13 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre o deferimento para concessão de inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia – CMI, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, de 17 de novembro de 2010, resolve:

**Art. 1º - DEFERIR** a solicitação de inscrição da ILPI Residencial Arte do Cuidar, CNPJ: **26.171.714/0001-56**, por atender às exigências estabelecidas pelo CMI através da Normativa nº 06/2016.

**Art. 2º -** A entidade deverá entrar em contato com a Casa dos Conselhos para retirar o certificado de inscrição.

**Art. 3º -** O certificado de inscrição terá prazo de validade por tempo indeterminado, sendo obrigatória atualização anual dos documentos de acordo com a Resolução nº 06/2016 em seu art.10º.

**Art. 4º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 13 de setembro de 2021.

**VERA LUCIA VERONEZE**

Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

#### CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Presidente da Câmara de Educação Básica, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros do CME, para se reunirem no **dia 16 de setembro de 2021, das 14h às 16h30 (teto)**, em atendimento a demanda deste supracitado Conselho.

Não havendo “quórum” (mínimo de 1/3), a sessão será instalada com qualquer número meia hora após, em segunda convocação.

**Local da Reunião:** Reunião Virtual através do aplicativo GOOGLE MEET: Para participar acesse o link: <https://meet.google.com/imv-zkrv-buj>

**Ordem do dia:**

- Abertura;
- Verificação de presença;
- Informes;
- Aprovação das atas das reuniões anteriores da “Câmara de Educação Básica”, referentes aos dias: 17/08/2021 e 25/08/2021.

**Pauta:**

- 1 - Resposta do ofício da tela interativa;
- 2 - Ofício sobre a equipe multiprofissional;
- 3 - Informes sobre a Comissão de orçamento;
- 4 - Encaminhamentos sobre o CONAE

- Pauta Aberta;
- Encerramento da ordem do dia.

**JANAINA MAGALHÃES FERREIRA**

Presidente da Câmara de Educação Básica Conselho Municipal de Educação de Paulínia  
Gestão 2021-2022

**CMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA****9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP**

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, **que 9ª Reunião Ordinária Mensal de 2021, será realizada no dia 14/09/2021, às 9h horas, no Salão Nobre da Prefeitura.** Respeitando as medidas de Prevenção e Combate ao Covid-19.

**PAUTA:**

- **Posse dos Novos Conselheiros;**
- Leitura e Aprovação da ATA anterior;
- Acolhimento e apresentação de todos os membros;
- Informes Gerais.

Paulínia, 09 de setembro de 2021

**VALERIA SERRA FREITAS GUIMARÃES**

Presidente do CMASP

# CONVITE

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tem a honra de convidá-lo para participar da **Cerimônia de Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2021-2023, no dia 14 de setembro, às 9 horas, no Salão Nobre, do Paço Municipal, Av. Pref. José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500.**

Contamos com sua presença.



Secretaria Municipal de  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E  
CIDADANIA**

## PAULIPREV

**APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 90/2021**

**BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI**, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado **FÁBIO JOSÉ DE QUEIROZ** foi aposentado com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 193/2017 e Apostila Retificatória Nº 03/2020.

**DECIDE:**

RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado **FÁBIO JOSÉ DE QUEIROZ**, RG 18.686.766-9-SSP/SP, CPF 238.092.056-72, NIT 1807179713-3, para constar, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 01 de outubro de 2017.

Paulínia, aos 09 de setembro de 2021.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**

Diretora Previdenciária e Atuária

**PORTARIA Nº 151/2021****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3497/2021, resolve, **conceder pensão** na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor:**

Nome do(a) ex-servidor(a): **MARIA LUCIA ZORNETTA NUNES**, PIS nº 10439484046, matrícula nº 1725, Cargo de Merendeira. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 0046/2011.

**Dados do(s) pensionista(s):**

BENEFICIÁRIO(S)	PIS Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATU- REZA
<b>JOSÉ EDUARDO NUNES</b>	12143471795	ESPOSO	INDETER- MINADO	VITALÍ- CIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de **01/08/2021**.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**

Diretora Previdenciária e Atuária

**PORTARIA Nº 152/2021****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1765/2020, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, "a" do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSANA DE OLIVEIRA SANTANA**, PIS nº 122.79602.94-8, matrícula nº 7744-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 13 de setembro de 2021.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2020.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão micro processado ou magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 008/2020 e de todas as condições apresentadas na sua proposta comercial.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 76.083,22 (setenta e seis mil e oitenta e três reais, e vinte e dois centavos).

**ASSINATURA:** 02/09/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão nº 008/2020.

**FABIO DE PAULA VALADÃO**

Presidente

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2018.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** GSTN do Brasil Suporte Técnico Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecer acesso à Internet, por meio de Link Dedicado 200 MBPS em Fibra Ótica perfil simétrico, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do Anexo I – Memorial descritivo do Pregão Presencial nº 007/2018.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 8.480,63 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

**ASSINATURA:** 01/09/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão nº 007/2018.

**FABIO DE PAULA VALADÃO**

PRESIDENTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

Considerando a ausência de manifestação expressa de interposição de recursos, conforme consta em ata, neste ato, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos legislativos da Câmara Municipal de Paulínia, à empresa EDUCA-

LIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA EPP, no valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

Paulínia, 10 de setembro de 2021.

**REGINALDO APARECIDO NAVES**

PREGOEIRO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

De acordo com a adjudicação feita pelo senhor pregoeiro do Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos legislativos da Câmara Municipal de Paulínia, neste ato **HOMOLOGO** a presente licitação com fundamento no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002.

Em 10 de setembro de 2020.

**FABIO DE PAULA VALADÃO**

PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 3066 /2021

**“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.**

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente de Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Prorrogar, com amparo no § 2º do art. 101, da Lei Complementar n.º 17, de 09 de outubro de 2001, por mais 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão Processante Disciplinar, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 002/2021, instaurado pela Portaria 3047 de 27/07/2021, a partir desta data a saber:

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 09 de setembro de 2021

**VEREADOR FÁBIO DE PAULA VALADÃO**

Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 2022**  
**VESTIBULINHO 2021 - CEMEP**

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022**

**VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2022 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

**1. APRESENTAÇÃO**

Este Edital contém as informações e procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2022 nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** - Escola Técnica de Paulínia, ora denominado **PROCESSO SELETIVO 2022**. Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, leia atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade; o curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno e Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio no Período Matutino.

O **PROCESSO SELETIVO 2022**, será organizado da seguinte forma:

a) O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II, III e IV) do item b;

b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:

Anexo I) CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo II) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

Anexo III) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

Anexo IV) ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II, III e IV) do item b.

**d) CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
29/07/2021	Publicação do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo 2022
15/09 a 15/10/2021	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a>
16/10 a 31/10/2021	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022
08/11/2021	Publicação das inscrições indeferidas
09/11 a 12/11/2021	Recursos dos Candidatos que foram Indeferidos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.

6/12/2021	Publicação da classificação Geral dos Candidatos após os candidatos indeferidos.
7/12 a 9/12/2021	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
15/12/2021	Publicação da classificação Geral Final após Recursos.
15/12/2021	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
25 e 26/01/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 1ª Chamada.
27/01/2022	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
28 a 31/01/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 2ª Chamada.
01/02/2022	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 18h00 (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II,III e IV) do item b)
2 e 3/02/2022	Efativação de matrícula dos Classificados na 3ª Chamada

**ANEXO I**

**CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL**

**1. DO CURSO OFERECIDO**

- 1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral
- 1.2. Tempo de duração: 3 anos

**2. DAS VAGAS OFERECIDAS**

- 2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2021
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2021

**4. DO INGRESSO**

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais
- 4.2. O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar, Certificado Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VII).
  - 4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
    - a) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental). Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.
    - b) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fun-

damental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

c) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

d) Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2022** serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital

5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola

5.6 Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF e com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida.

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso de PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas ” e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)).

5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais pos-

sível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no formato PDF.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

**b) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

**c) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

**d) Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

**e) Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

**f) Transtorno do espectro autista** - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- Maior pontuação no componente curricular de Matemática;
- Ainda persistindo o empate:  
Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Ainda persistindo o empate:  
Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:  
Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;
- Ainda persistindo o empate:  
Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

### 9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;
- Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;
- Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1 TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;  
**Obs.** - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br).

12.2 As datas e horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br), nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

**OBS:** As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2021 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presen-

cialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br) já considerados os resultados dos recursos.

14.6 O prazo para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candidatos será de 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO II

### ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1 Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

#### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

#### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2021;

3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2021.

#### 4. DO INGRESSO

4.1 Não serão aplicadas provas presenciais.

4.2 O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII).

4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das quatro notas finais de série/ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:

a) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental).

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

b) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

c) Língua Portuguesa e Matemática (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental)

Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito.

d) Língua Portuguesa e Matemática (nota final do 1º bimestre de 2021 do 9º ano do Ensino Fundamental)

e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1 Leitura deste Edital;

5.2.2 Preencher o Eletrônico do Formulário de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Certificado ou Declaração Escolar conforme anexo VII contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência deverá ser feito também o upload do laudo médico especificando a deficiência.

5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4 Não haverá taxa de inscrição;

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10Mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;

5.7 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)).

5.11 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- I) Comunicação;
- II) Cuidado pessoal;
- III) Habilidades sociais;
- IV) Utilização dos recursos da comunidade;
- V) Saúde e segurança;
- VI) Habilidades acadêmicas;
- VII) Lazer; e
- VIII) Trabalho.

**e) Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências;

**f) Transtorno do espectro autista** - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

b) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

c) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

d) - Ainda persistindo o empate:

Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

e) - Ainda persistindo o empate:

Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

### 9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

**Observação** - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br);

12.2 As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

13.2 O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

13.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

13.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5 É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesmas serão publicados no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2021;

14.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

14.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO III

## ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

### 1. DO CURSO OFERECIDO

- Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno
- Tempo de duração: 2 anos

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- São 50 vagas disponibilizadas

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

### 4. DO INGRESSO

- Não serão aplicadas provas presenciais;
- O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VIII) ;
- A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:

4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descrito abaixo:

O quinto conceito de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);

O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);

O quinto conceito de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);

Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3).

4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.

4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;

II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo VIII) constando as notas da primeira série do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021;

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato;

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)).

5.10 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- Maior pontuação no componente curricular Química;
  - Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação no componente curricular Matemática;
  - Ainda persistindo o empate:
- Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;
  - Ainda persistindo o empate:
- Sorteio.

## 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

### 8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
  - 0% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
- 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
  - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede priva-

da residentes de outros municípios.

### 8.1.2 DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 10. DO CURSO OFERECIDO

h) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) ;

11.2 As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

**Obs:** As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 03 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;

- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo VIII) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2021;
- 13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;
- 13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;
- 13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;
- 13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;
- 13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;
- 13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;
- 13.9 no dia das 18h do 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)) será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO IV

#### ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO MATUTINO

##### 1. DO CURSO OFERECIDO

- a) Técnico em Enfermagem subsequente ao ensino médio - Período matutino;
- b) Tempo de duração: 2 anos
- c) O início está previsto para o mês de abril de 2022, podendo ser antecipado.

##### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

São 30 vagas disponibilizadas

##### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2021 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2021.

##### 4. DO INGRESSO

- 4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2 O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar ou certificado escolar ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo IX);
- 4.3 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
  - 4.3.1 A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos na primeira série do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:
    - O quinto conceito em Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);
    - O quinto conceito de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);
    - O quinto conceito de Biologia (B) multiplicado por três (peso 3);Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de B x 3).
  - 4.3.2 Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividi-

do em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.

- 4.3.3 Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico, etc, deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo V).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2022 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2021 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de outubro de 2021.

- 5.2 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente:

- 5.2.1 Ler este Edital;

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. O preenchimento dos dados na inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada.

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:

- I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;
- II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Certificado Escolar ou Declaração Escolar (anexo IX) constando as notas do primeiro ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2021; Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato; Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.
- III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área do conhecimento;
- IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

- 5.3 Não haverá taxa de inscrição;

5.4 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.5 Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida.

5.6 Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5.7 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo "declaro que Li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP/ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas" e finalizar a inscrição.

5.8 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato.

5.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)).

5.10 Depois que o candidato efetuar e confirmar a inscrição não será mais possível fazer alterações.

5.11 Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares, etc), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do

comprovante de inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.2 Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- a. Maior pontuação no componente curricular Biologia;  
- Ainda persistindo o empate;
- b. Maior pontuação no componente curricular Matemática  
- Ainda persistindo o empate;
- c. Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;  
- Ainda persistindo o empate;
- d. Sorteio.

## 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

### 8.1.1 DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
- b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

### 8.2. DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 10. DO CURSO OFERECIDO

10.1 Técnico em Enfermagem - Período Matutino - 2 anos - 30 vagas;

10.2 O Técnico em Enfermagem está habilitado a participar de ações de Enfermagem na assistência e cuidados diretos aos pacientes de todas as idades que precisam de orientação para prevenir doenças e também para os que já estão doentes em estado grave, oferecendo assistência integral fundamental em procedimentos técnico-científicos. Atua em Unidades Básicas de Saúde, Centro Geriátrico, Atendimento pré-hospitalar. Nos hospitais pode fazer parte das equipes de Pronto Socorro, Unidade de Internação Clínica e Cirúrgica, Pediatria, Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva e todos os setores em que a enfermagem atua. Além de outras áreas como Domicílios, Ambulatórios de Empresas, Shopping Center, Laboratórios e Clínicas particulares.

10.3 O material a ser utilizado no curso tais como: material de aula prática e estágio, roupas, jaleco, sapatos brancos, livros, apostilas, luvas, máscaras entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno.

10.4 O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévia autorização da escola.

## 11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) ;

11.2 As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2021, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 27 de janeiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 18 horas, se houver desistências.

11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1 As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3 Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

12.4 O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 03 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou certificados escolares ou declaração escolar (anexo IX) pela Comissão do Processo Seletivo 2022, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2021;

13.2 O prazo para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 12/11/2021;

13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), anexando os documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos.

13.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

13.6 O prazo para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2021;

13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo VI), no qual registrará o motivo do seu recurso;

13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;

13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2021, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)), será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO V

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022  
VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

**TABELA 1**  
**- DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b>	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A- / B+</b>	9,00
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>B</b>	8,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C+ / B-</b>	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C</b>	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C- / D+</b>	5,00
Promovido parcialmente	

Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>D</b>	3,00
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>D- / E+</b>	1,00

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>E</b>	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 100,00}{100,00}$$

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 5,00}{5,00}$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 180,00}{180,00}$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 1000,00}{1000,00}$$

#### ANEXO VI

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022**  
**VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

REFERENTE: ( ) INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

### PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

Documentos anexados:

1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Português e Matemática dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre do 9º ano cursado em 2021:

- ( ) Boletim Escolar
- ( ) Histórico Escolar
- ( ) Certificado Escolar
- ( ) Declaração Escolar conforme anexo 7 ou 8 ou 9

2. Em caso de candidatos com deficiência:

- ( ) Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência.

Parecer da Comissão: ( ) recurso deferido ( ) recurso indeferido

Justificativa: \_\_\_\_\_

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

### ANEXO VII

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022**  
**VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

### DECLARAÇÃO ESCOLAR

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)**

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2021 nesta instituição, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática
6º ano		
7º ano		
8º ano		

Em no 1º bimestre de 2021 as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Local e Data	Assinatura e carimbo do responsável na escola
Telefone de contato do responsável da Escola	

### ANEXO VIII

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022**  
**VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**

### DECLARAÇÃO ESCOLAR

**TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)**

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química

1ª Série - Ensino Médio			
-------------------------	--	--	--

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na escola

### ANEXO IX

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022**  
**VESTIBULINHO 2021 – Ingressantes 2022**  
**DECLARAÇÃO ESCOLAR**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MATUTINO)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)**

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando o 3ª série do Ensino Médio em 2021 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Biologia
1ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

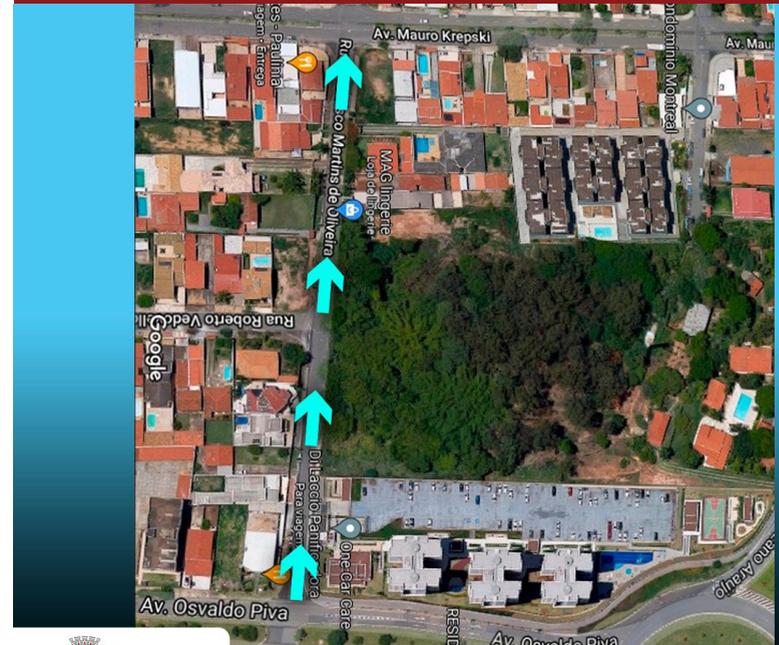
Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na escola

**PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR**  
Secretária Municipal de Educação

## INFORME SECRETARIA DE TRANSPORTES

A Rua Francisco Martins de Oliveira a partir de quarta-feira, 8, não terá duplo sentido. A via será mão única sentido Avenida Mauro Krespi. A medida visa garantir mais segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam a rua diariamente.



## TRÂNSITO

A partir de quarta-feira, 8, a Rua Francisco Martins de Oliveira, no Jardim Ypê, passa a ter sentido único